



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará  
Gestão de Estagiários

EDITAL Nº 2/2023

**PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada tão somente pela sigla CPSE/PFN/CE, instituída por meio da Portaria PFN/CE/ME nº 2738, de 29 de março de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de bacharelado em Administração para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (PFN/CE), observadas as disposições constantes neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no *site* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados", "5ª Região".

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/CE serão de responsabilidade da CPSE/PFN/CE, com o suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará - SERAP/PFN/CE.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.

1.4. O processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que sejam convocados todos os candidatos aprovados.

1.5. O horário das atividades de estágio na PFN/CE deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração, dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

a) O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a depender da necessidade da Administração;

b) O valor do auxílio-transporte é de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

c) O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares;

d) Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

e) Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do art. 11, da Portaria PGFN/ME nº 2614/2021.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. A seleção será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Análise curricular;

III - Entrevista.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Estar regularmente matriculado no curso de bacharelado em Administração de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2. Estar cursando a partir do **3º** (terceiro) semestre.

2.3. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para

ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF, para o endereço eletrônico *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, com o assunto "**Inscrição - Processo Seletivo 2023 - Administração**":

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), de preenchimento obrigatório para todos os candidatos, devidamente preenchida e assinada;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras;
- g) Histórico acadêmico, emitido em data recente e sem rasuras;
- h) Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do ProUni ou FIES. Nesse caso, o comprovante ou declaração emitida pela Instituição de Ensino **deve ser referente ao semestre em andamento**.

4.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por *e-mail*, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará - SERAP/PFN/CE, por meio dos telefones (85) 3878-3365/3314/3390.

4.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

4.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 4.2.1.

4.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

#### 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. **Análise curricular:** Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 6,0** (seis).

5.1.1. Os candidatos aprovados na etapa anterior serão convocados para entrevista. A convocação será feita via telefone e/ou através de *e-mail*, informados no ato da inscrição.

5.2. **Entrevista:** Na entrevista, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 6,0** (seis).

5.2.1. A critério do entrevistador, a entrevista poderá ser feita presencialmente na PFN/CE ou por meio de videoconferência, a ser realizada com auxílio do programa *Google Meet* ou outro similar.

5.2.2. No caso da entrevista ser realizada por meio de videoconferência, é de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, *tablet*, *smartphone* ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de *internet* com banda suficiente para realização da entrevista.

5.2.3. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de *internet* dos examinadores, a entrevista será remarcada.

5.2.4. A entrevista terá duração máxima de 1 hora.

5.3. Em caso de idêntica pontuação, o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES terá prioridade.

5.4. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatados, o candidato com a maior quantidade de créditos integralizados na Universidade terá prioridade.

5.5. Permanecendo o empate, o candidato de maior idade terá prioridade, nos termos deste Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação observará a nota obtida pelo candidato na análise curricular somada com a nota da entrevista, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota, observando-se os critérios de desempate previstos no item 5.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e CPF.

7.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

7.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. A convocação será realizada por telefone e/ou *e-mail*, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PFN/CE, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, sob pena de não sendo localizado por insuficiência ou desatualização de seus dados, ser preterido em favor do próximo candidato classificado e sumariamente excluído do certame, por manifestação tácita de desinteresse pela vaga ofertada.

8.2. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, não tiver interesse ou não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista de classificação, não lhe sendo garantido qualquer direito à contratação futura.

8.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/CE, os candidatos convocados cuja previsão de término de conclusão do curso possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da contratação.

8.4. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/CE a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

8.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da página do processo seletivo no *site* da PGFN, para se informar sobre retificações no Edital.

9.2. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PFN/CE através do e-mail [estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br](mailto:estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br) ou pelos telefones (85) 3878-3365/3314/3390.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

## 10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	De 24/07 a 20/08/2023
Entrevistas	A partir de 23/08/2023
Publicação do resultado final	Até 22/09/2023

Documento assinado eletronicamente

**Expedito Ribeiro de Sousa Filho**

Procurador da Fazenda Nacional - Coordenador Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Ribeiro de Sousa Filho, Procurador(a)-Chefe(a) Substituto(a)**, em 18/07/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35788339** e o código CRC **32793D1F**.



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição para o processo seletivo de estágio em Administração, conforme Edital nº 2/2023, de 18 de julho de 2023.

NOME			
CPF			
CELULAR (COM DDD)		TELEFONE (COM DDD)	
E-MAIL			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando o equivalente ao \_\_\_\_\_º semestre do curso de Administração, da Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_.

Na oportunidade, informo que:  Sou beneficiário(a) do ProUni.  
 Sou beneficiário(a) do FIES.  
 Não sou beneficiário(a) de nenhum programa.

Informo também que:  Possuo deficiência, qual seja: \_\_\_\_\_.  
 Não possuo deficiência.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

- Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), de preenchimento **obrigatório** para todos os candidatos;
- *Curriculum Vitae*;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras;
- Histórico acadêmico, emitido em data recente e sem rasuras;
- Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do ProUni ou FIES. Nesse caso, o comprovante ou declaração emitida pela Instituição de Ensino **deve ser referente ao semestre em andamento**.



**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 - CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) Outro. Especifique: \_\_\_\_\_,

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular